



ABUSO SEXUAL NA INFÂNCIA E AS SEQUELAS NO DESENVOLVIMENTO PSICOLÓGICO DAS VÍTIMAS

SEXUAL ABUSE IN CHILDREN AND SEQUELES IN PSYCHOLOGICAL DEVELOPMENT OF VICTIMS

Bianca Brasileiro Tavares¹, Gabriel Firmino Cavalcanti de Lira² Vanessa Érica da Silva Santos³,
Kilma Maísa de Lima Gondim⁴, Giliard Cruz Targino⁵

v. 8/ n. 2 (2020)
Abril / Junho

Aceito para publicação em
22/04/2020.

¹Graduando em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. bbtavares02@gmail.com

²Graduando em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Ciências Jurídicas e Sociais. gabrielcavalcanti44@gmail.com

³ Advogada, Professora Substituta da UFCG, Professora da UNIFIP, Especialista em Direito do Trabalho pela UNOPAR, em Direito Penal e Processo Penal pela UFCG e em Gestão Pública pelo IFPB; Mestra em Sistemas Agroindustriais pela UFCG. Vanessa.ericah@hotmail.com

⁴ Professora Efetiva de Direito Processual Penal da UEPB. Mestra em Ciências da Sociedade pela UEPB. Mestranda em Cultura Jurídica pela Universidade de Girona. Doutoranda em Ciências Jurídicas pela UMSA. E-mail: kilmamaísa@hotmail.com

⁵ Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Mestre em Sistemas Agroindustriais pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG E-mail: gilibrn@hotmail.com

RESUMO: Este artigo propõe-se versar acerca do abuso sexual infantil e as consequências para o desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente, com a conceitualização e criminalização. Tal abordagem se mostra de extrema importância em razão dos crescentes índices de casos dessa violência, sendo necessário o estudo veemente dessa violação, visto que causa danos irreparáveis para o âmbito infanto-juvenil, objetivando, portanto, propor novas soluções para o problema em questão. O método de abordagem utilizado foi o hipotético dedutivo, os métodos de procedimentos foram o histórico e o estatístico. A modalidade da pesquisa enquanto o nível de profundidade foi exploratória e quanto ao procedimento utilizado na coleta de dados, o documental e o bibliográfico. Partindo da problemática de que a lei contra o abuso sexual infantil foi instituída em 2009 e desde então os índices desse crime subiram significativamente, comprovando-se a ineficácia da lei no país e a necessidade de ressocialização dos criminosos desses delitos que muitas vezes também já foram vítimas.

Palavras-chave: abuso sexual; violência; desenvolvimento psicológico; criminalização; índices; lei.

ABSTRACT: This article proposes to deal with child sexual abuse and the consequences for the psychological development of children and adolescents, with conceptualization and criminalization. Such an approach proves to be of extreme importance due to the growing rates of cases of this violence, being necessary the vehement study of this violation, since it causes irreparable damage to the juvenile sphere, aiming, therefore, to propose new solutions to the problem in question. The method of approach used was the hypothetical deductive, the methods of procedures were historical and statistical. The research modality while the level of depth was exploratory and regarding the procedure used in data collection, the documentary and the bibliographic. Based on the problem that the law against child sexual abuse was instituted in 2009 and since then the rates of this crime have risen significantly, proving the ineffectiveness of the law in the country and the need to re-socialize the criminals of these crimes, which have also often been victims.

Keywords: sexual abuse; violence; psychological development; criminalization; indices; law.

1. INTRODUÇÃO

O abuso sexual é um imbróglio muito decorrente do âmbito hodierno, refletindo na sociedade como um afligimento de relevância incontestável, de fato, configura-se como uma problemática de cunho mundial, uma vez que esta traz graves consequências para a vítima

conviver confortavelmente em sociedade. Efetivamente, é incontrovertível a necessidade de sanar essa intempérie tão abstrusa.

Desde o princípio essa violação já desestrutura o meio intrafamiliar, uma vez que é uma problemática grave e extremamente ponderosa, no qual atinge diretamente as crianças e adolescentes, indivíduos, que na sua maioria, são vulneráveis e inocentes.

O abuso sexual infantil é um fenômeno de natureza social, influenciado fortemente pela cultura e de difícil definição. As atitudes e crenças relacionadas às crianças e os padrões de cuidado com os filhos mudaram sensivelmente ao longo do tempo (LIMA,2009 APUD MELO Et. Al, 2015).

Na pesquisa, será exposta a configuração necessária para o entendimento dessa problemática, desde a sua definição até a tipificação penal dos casos, com intuito de analisar veementemente esse crime e explicitar o motivo pelo qual as estatísticas dessa barbárie está crescendo tanto, mesmo com a criminalização e a aplicação da lei.

Esse artigo pode ser definido usando as palavras de Swerts (2014, p.11) “tema único e delimitado em sua extensão, com o intuito de reunir, analisar e interpretar informações”.

Destarte, é incontrovertível que essa violência é barbara, podendo ser considerada uma verdadeira atrocidade, na qual o perpetrador destrói lares e dificulta o desenvolvimento psicológico da vítima, e a finalidade do presente estudo é, justamente, apresentar os fatos que culminam essa violência como uma das mais ponderosas e inquietantes.

2 ABUSO SEXUAL INFANTIL E SUA CONFIGURAÇÃO

Abuso infantil pode ser definido como maus tratos, imposições e agressões cometidas contra crianças e adolescentes. Diante o pressuposto, é necessário relatar os tipos de violências sofridas pelo meio infanto-juvenil, sendo essas conforme Abrapia (1997): abuso emocional (o tipo mais difícil de ser expresso e combatido, uma vez que sua identificação é complexa), o abuso físico (é quando a criança é violentada e agredida fisicamente), a negligência infantil (ou seja, os responsáveis são incapazes de garantir às necessidades básicas para a sobrevivência da criança, dessa forma, a criança passa por dificuldades para sobreviver), e por fim, o abuso sexual, que será tratado no seguinte artigo, comumente está presente no âmbito familiar, sendo uma situação muito preocupante.

Define-se abuso ou violência sexual na infância e adolescência como a situação em que a criança, ou o adolescente, é usada para satisfação sexual de um adulto ou adolescente mais velho, (responsável por ela ou que possua algum vínculo familiar ou de relacionamento, atual ou anterior), incluindo desde a prática de carícias, manipulação de genitália, mama ou ânus, exploração sexual, voyeurismo, pornografia, exibicionismo, até o ato sexual, com ou

sem penetração, sendo a violência sempre presumida em menores de 14 anos (ABRÁPIA, 1997, p.19)

O abuso infantil sexual é um termo hodierno, e, portanto, houve uma criminalização recente, entretanto, essa prática existe desde os primórdios, no qual a relação de uma criança com um adulto era veementemente normalizada e ela não tinha direitos protetivos.

O caráter de proteção dado à infância é algo relativamente novo. Na antiguidade clássica, os pais e o Estado decidiam sobre a vida e a morte das crianças, sendo comum inclusive condená-las à morte quando apresentavam problemas físicos. Os pais tinham verdadeiro direito de propriedade sobre os filhos, incluídos nessa perspectiva o direito de castigá-lo, mandar flagelar, de condenar à prisão, de banir da família (MELO et. al, 2015)

Pelas visões do autor supramencionado anteriormente, é imprescindível o porquê que o abuso sexual infantil é um conceito novo, uma vez que, nos séculos passados, as crianças eram vistas como pessoas que não mereciam a proteção e a garantia de direitos.

Destarte, na atualidade, percebe-se que crime possui uma perversidade atenuante e requintes de crueldade, poderia ser considerado uma atrocidade atual, já que, crianças e adolescentes, que em sua maioria, são inocentes e puros, vivenciam o terror que é ser abusada sexualmente constantemente, deixando marcas psicológicas por toda vida

Portanto, é possível notar que a conceituação de abuso sexual infantil é abstruso, mas, de fato, é um crime que envolve e desestrutura toda a família da vítima e do perpetrador, uma vez que, na maioria das vezes, a criança abusada e o agressor possuem um laço familiar, e portanto, fazem parte do cotidiano do outro, o que torna esse delito ainda mais crítico e frequente.

Por concorda-se com Habigzang e Caminha (2004) quando afirma que o perpetrador utiliza-se do poder, da relação de confiança e/ou força física para colocar a criança e/ou adolescente em situações para as quais não possui condições de maturidade biológica e psicológica de enfrentamento.

3- DADOS DE ABUSO SEXUAL INFANTIL

Os casos de abuso sexual infantil estão atingindo dados exorbitantes, estudos afirmam que, mesmo com a configuração jurídica criminal, essas ocorrências estão comumente atingindo as crianças e jovens do Brasil, o que prejudica, veementemente, a vida das vítimas.

A infância e a adolescência são etapas do ciclo vital nas quais o indivíduo desenvolve suas capacidades cognitivas, afetivas e físicas. Também se caracterizam como períodos importantes para a aprendizagem de habilidades sociais. Por essas razões, crianças e adolescentes são considerados sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento de suas potencialidades. Nesse sentido, toda a sociedade e poder público são responsáveis pela

garantia dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes (HABIGZANG e CAMINHA, 2004, p. 19).

É visível, portanto, que esses abusos, cada vez mais, estão fazendo parte da sociedade, no qual, consoante ao OMS (organização Mundial da Saúde), o abuso sexual infantil está entre os maiores imbroglia da saúde pública, sendo que a maior parte das vítimas são mulheres, no qual, estudos concretizados em grande parte do mundo, afirma que até 36% das mulheres e 29% dos homens já sofreram abusos sexuais (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2013).

Tabela 1 - Número e percentual de notificações segundo tipo de violência do programa Rede de Proteção, Curitiba, 2003

Tipos de Violência	n	%
Negligência	537	39,6
Física	476	35,1
Sexual	238	17,6
Psicológica	90	6,6
Abandono	15	1,1
Total	1356	100

Fonte: Banco de dados da Rede de Proteção, Curitiba, 2003. Nota: Em uma notificação (0,1%) não houve o registro do tipo de violência.

Além disso, um dado importante a ser ressaltado é o relatado pela ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, afirmando que o houve mais de 76.000 ocorrências relacionadas ao meio infanto-juvenil no Disque Direitos Humanos (Disque 100), onde mais de 17.000 denúncias envolvem violações sexuais infantis (MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2015).

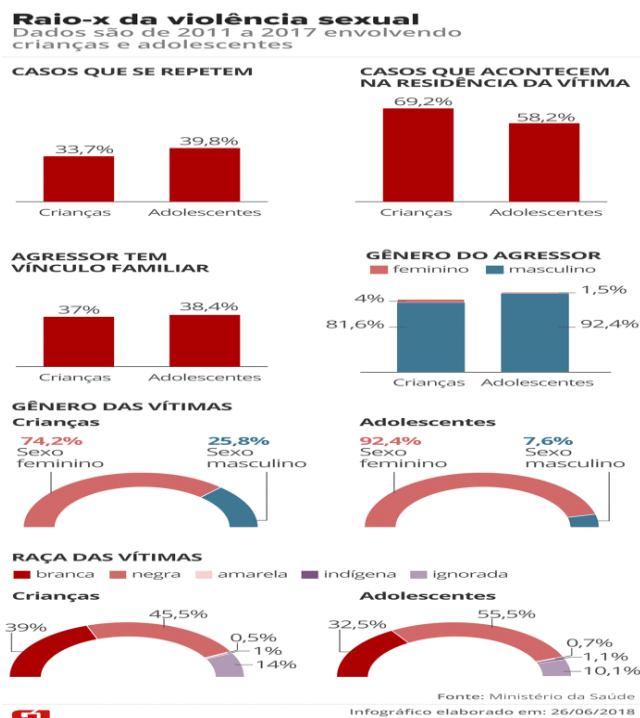


Imagem 1: Raio-X da violência sexual

Fonte: G1

Portanto, através da imagem, é perceptível que os números dessa violação são críticos e extremamente preocupantes, segundo Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul, entre 2002, 2003 e 2004, mais de 4000 crianças foram vítimas de violência, dentre esses casos, mais da metade estavam ligados à violência sexual, portanto, nota-se que esses dados acusam o quão grave e ponderoso esse crime é, entretanto, é apenas uma visão do estado em questão, não é exatamente uma regra, em cada estado possui um índice, mas, na maioria das vezes, há a prevalência da violência sexual dentre os crimes contra as crianças (G1,2018).

Pesquisas demonstram que situações de risco experimentadas pela criança ocorrem quase sempre dentro de suas próprias casas: 80% das ocorrências de maus-tratos contra crianças e adolescentes são perpetradas no ambiente doméstico (HABIGZANG e CAMINHA, 2004).

Ademais, também é necessário expor que, na maioria das denúncias, o crime ocorre no âmbito familiar, ou seja, o criminoso é parente da vítima e está em seu convívio, por isso, esse abuso prevalece como forma de violência doméstica (75% dos casos), ou seja, ocorre dentro da residência de morada da vítima ou do agressor, e apenas 25% das violações acontece fora do ambiente intrafamiliar, o que torna as ocorrências ainda mais absurdas e cruéis, além disso, normalmente, o abuso é praticado varias vezes, possuindo continuidade (G1, 2018).

Assim, notória a necessidade de se repensar políticas públicas de prevenção à violência infantil, dentro do seio familiar, dado que as estatísticas apontam para uma falta de proteção familiar quanto a segurança infantil.

4 O PERFIL DA VÍTIMA: SINAIS DO MARTÍRIO

É claramente notório que a vítima de abuso sexual infantil enfrenta um grande trauma, que provavelmente, perdurará por toda sua vida, causando um impacto inimaginável, no qual, atinge diretamente a vida conjugal da vítima supracitada.

É evidente dissertar que o meio infanto-juvenil é extremamente vulnerável, por isso, é facilmente manipulado, portanto, ao ser abusada sexualmente, a criança também será atingida pela violência psicológica, na qual, é uma das formas de identificação da vítima, após a manipulação cometida pelo agressor (que amedronta a criança), e portanto pode haver uma mudança comportamental, por exemplo: o humor frequentemente varia; o abusado pode ter picos sentimentais, ou seja, em um momentos ele está extremamente extrovertido e simpático, e em seguinte está triste e introvertido; pode demonstrar agressividade, vergonha e medo em excesso, entre outras características.

Na assistência à criança e adolescente vítimas de maus- tratos, há que se considerar que, em aproximadamente 20% de todos os casos, existe o abuso sexual, sempre acompanhado das agressões psicológicas, como em todas as formas de violência nessa faixa etária. (PFEIFFER, SALVAGNI, 2005, p.196)

Os comportamentos sexuais estão presentes na vida de uma criança violentada sexualmente, pois, essa prática íntima se torna algo cotidiano pela mesma, e como esse cenário perturbador foi inserido na sua vida desde cedo, mesmo que de forma forçada ou manipulada, a criança não consegue agir de outra forma, por conseguinte, ela apresenta hábitos que indivíduos da mesma idade e que não foram abusadas não possuem, como por exemplo: veem questões sexuais como forma atrativa.

Mesmo não havendo um único quadro que caracterize crianças e adolescentes abusados sexualmente, estudos revelam alguns transtornos psiquiátricos apresentados pelas vítimas, como o transtorno do estresse pós-traumático – TEPT – 50% das vítimas apresentam critérios diagnósticos para esse transtorno (SAYVITZ E COLS., 2000 apud HABIGZANG e CAMINHA, 2004).

Costumeiramente, essas ocorrências estão atreladas também à negligência parental, portanto, a vítima, geralmente, possui um âmbito intrafamiliar instável, não contendo uma família presente a ponto de perceber os sinais supracitados e livrá-la dessa atrocidade.

Acerca dos sinais mais evidentes para a identificação do abuso sexual infantil, segundo Habigzang e Caminha, 2004 (apud Melo et. Al, 2015):

Estudos apontam que além de quadros psiquiátricos decorrentes dos abusos, podem-se observar nas vítimas, mudanças de comportamento afetivas e cognitivas, como: abuso de substâncias, fugas do lar, pensamentos suicidas, condutas sexualizadas ou delinquentes, isolamento social, irritabilidade, baixo rendimento escolar e sentimentos de culpa, raiva e de diferença em relação aos seus iguais.

Também há sinais mais específicos, relatado no Manual de Segurança da Criança e do Adolescente (2005, p. 118):

Há que se levantar o diagnóstico de violência sexual sempre que se encontra:

- Lesões em região genital.
- Edema, hematomas ou lacerações em região próxima ou em área genital, como partes internas de coxas, grandes lábios, vulva, vagina, região escrotal ou anal, tanto em meninas como em meninos.
- Dilatação anal ou uretral, ou rompimento de hímen dão o diagnóstico de abuso sexual, mas esses nem sempre são sinais evidentes dentro das variações da normalidade, necessitando muitas vezes de uma avaliação minuciosa por profissionais especializados da área de perícia médica.
- Lesões como equimoses, hematomas, mordidas ou lacerações em mamas, pescoço, parte interna e/ou superior de coxas, baixo abdome e/ou região de períneo.
- Sangramento vaginal ou anal em crianças pré-púberes, acompanhado de dor, afastados os problemas orgânicos que possam determiná-los.
- Encontro de doenças sexualmente transmissíveis, como gonorréia, sífilis, HPV, clamídia, entre outras.

Destarte, é notório que a criança ou o adolescente que sofre o abuso sexual infantil, normalmente, pode ser facilmente identificado, visto que esse crime deixa marcas não só psicológica como também marcas físicas, pois, na maioria das vezes, a vítima não só sofre o abuso sexual, mas também sofre o abuso físico, e, portanto, é agredida fisicamente com a mesma frequência que é violentada sexualmente, sendo mais um sinal do sofrimento infantil.

4.1 O perfil do agressor: relações incestuosas

A priori, é incontrovertível que o agressor pode ser adjetivado como um indivíduo imoral, manipulador, desonroso, cruel e sem escrúpulos, visto que, corrompe, agride e molesta crianças e adolescentes, fazendo-os sofrer danos irreparáveis.

Por conseguinte, como relatado no tópico anterior deste artigo, na maioria dos casos, o perpetrador está inserido no meio familiar da vítima, mas não propriamente possui laços consanguíneos com a mesma, ou seja, tanto pode ser pai, avô, irmão, tio; como também pode ser padrasto ou amigo íntimo da família.

Estudos apontam que a maioria dos abusos sexuais contra crianças e adolescentes ocorrem dentro da casa da vítima e configura-se como abuso sexual incestuoso; o pai biológico e o padrasto aparecem como os principais perpetradores. Ocorre também uma maior prevalência de meninas nos casos de abuso sexual, principalmente os incestuosos. A idade de início dos abusos é bastante precoce: a maioria se concentra entre os cinco e os oito anos de idade. A mãe é a pessoa mais procurada na solicitação de ajuda e a maior parte dos casos é revelada pelo menos um ano depois do início do abuso sexual (HABIGZANG e CAMINHA, 2004, p.43).

Diante o pressuposto, é fato que o abuso sexual infantil é praticado a partir de relações incestuosas, vale ressaltar que, o incesto é quando há práticas sexuais entre pessoas que fazem parte da mesma família, mas também independe o parentesco, por exemplo: quando um padrasto violenta sexualmente sua enteado, é considerado uma relação incestuosa, mesmo que não envolva um laço sanguíneo.

Por isso, consoante ao ideário de Foward e Buck (1989, p.13)

O incesto é poderoso. Sua devastação é maior do que a das violências sexuais não incestuosas contra a criança, porque o incesto se insere nas constelações das emoções e dos conflitos familiares. Não há um estranho de quem se possa fugir, não há uma casa para onde se possa escapar. A criança não se sente mais segura nem mesmo em sua própria cama. A vítima é obrigada a aprender a conviver com o incesto; ele abala a totalidade do mundo da criança. O agressor está sempre presente e o incesto é quase sempre um horror contínuo para a vítima.

Portanto, percebe-se, que como o agressor faz parte do âmbito intrafamiliar da criança, há a facilidade desse abuso se concretizar, uma vez que o mesmo está inserido no cotidiano da vítima, dessa forma, a violência se torna ainda mais frequente.

5 AS CONSEQUÊNCIAS DO ABUSO SEXUAL NA VIDA DA VÍTIMA

O crime de abuso sexual, cometido contra menores e adolescentes, destaca-se no panorama social, devido ao seu alto grau de impetuosidade, tornando-o uma problemática a nível mundial. Essa forma de violência traz ao indivíduo, vítima de tal barbárie, danosas consequências, que não se resumem apenas ao momento do ato, mas também em recaídas emocionais durante a fase adulta. O Brasil ganhou demasiado destaque em seu passado recente,

devido a inúmeras pesquisas sobre o tema, porém ainda enfrenta as dificuldades para pôr em atividade o Estatuto da Criança e do adolescente.

A vítima do abuso, tem sua vida afetada de maneiras distintas, em alguns, os efeitos são mínimos, pessoas com alto poder de recuperação, que seguem suas vidas deixando o fato no passado, em outras, há o desenvolvimento de sequelas mais graves, que podem variar em um grande espectro de problemáticas, de cunho emocional, implicando diretamente na vida amorosa e familiar, além de intempéries de caráter psicológico e principalmente psiquiátricos. O impacto pode variar bastante, sendo este, diretamente influenciado por fatores internos e externos da própria vítima, como a condição financeira, apoio familiar, ajuda profissional entre outros.

Reconhece-se que o a prática do abuso sexual e suas consequências acarretadas sobre a saúde do padecente “são primeiramente uma violação dos direitos humanos, não escolhendo cor, raça, credo, etnia, sexo e idade para acontecer” (CUNHA; SILVA; GIOVANETTI, 2008, p. 245).

Os sintomas atingem todas as esferas de atividades, podendo ser simbolicamente a concretização, ao nível do corpo e do comportamento, daquilo que a criança ou o adolescente sofreu. Ao passar por uma experiência de violação de seu próprio corpo, elas reagem de forma somática independentemente de sua idade, uma vez que sensações novas foram despertadas e não puderam ser integradas (PRADO, 2004 p. 64)

Mensurar as consequências do abuso sexual de crianças e adolescentes é uma tarefa que demanda certa dificuldade, porque apesar do aumento do número de estudos, não há um trabalho aprofundado que acompanhe as vítimas durante um longo prazo. Isso se dá devido à ausência estatal na figura de grupos de apoio às vítimas, o número baixo de doutrinas que ponderam sobre o assunto, dificulta o trabalho dos pesquisadores, que se utilizam apenas dos poucos relatos de pessoas dispostas a contar sua infeliz experiência.

Melo Et. Al (2015) cita o escritor Tilman Furniss, autor da mais célebre obra que trata sobre abuso sexual, afirma que diversos fatores podem estar relacionados com tal ato, dentre eles: A idade do início do abuso; A duração do abuso; O grau de violência ou ameaça de violência; A diferença de idade entre a pessoa que cometeu o abuso e a criança que sofreu o abuso; Quão estreitamente a pessoa que cometeu o abuso e a criança era relacionada; A ausência de figuras parentais protetoras; O grau de segredo.

Além destes, existem outros fatores de suma importância que devem ser levados em conta para efeitos de estudo, sendo eles, o tipo de abuso sexual, o comportamento familiar diante do ocorrido, a saúde psicológica da vítima, a culpabilidade da vítima por parte da família e o ato de negação por parte do abusador.

Sobre as situações de caráter traumático, Neto e Vieira (2005), dissertam que trauma é toda situação, onde a vítima enfrenta uma situação acima do que consegue suportar, com base em suas próprias experiências, vividas no passado. Assim, o surgimento de sintomas pós-traumáticos é considerado uma consequência comum, porém de nenhuma maneira, normal. O que leva a conclusão de que a reação muda de indivíduo para indivíduo.

Estudos apontam que além de quadros psiquiátricos decorrentes dos abusos, podem-se observar nas vítimas, mudanças de comportamento afetivas e cognitivas, como: abuso de substâncias, fugas do lar, pensamentos suicidas, condutas sexualizadas ou delinquentes, isolamento social, irritabilidade, baixo rendimento escolar e sentimentos de culpa, raiva e de diferença em relação aos seus iguais (HABIGZANG e CAMINHA, 2004 apud MELO Et. Al 2015).

Sobre o sentimento de culpa das vítimas, Furniss (1993) aborda que o abusador e a pessoa abusada, podem sentir-se igualmente culpados, evento psicológico resultante da interação entre vítima-abusador.

A experiência da criança como participante no abuso explica como as crianças que sofreram abuso prolongado frequentemente expressam fortes sentimentos de culpa, independentemente do grau de cooperação e da vontade de participar do abuso. O sentimento de culpa da criança origina-se de seu senso equivocado de responsabilidade, que ela deriva do fato de ter sido uma participante do abuso (FURNISS, 1993 p. 17).

A experiência psicológica pela qual a vítima passa, é um fator que explica o comportamento pós-abuso que posterga até a vida adulta e a baixa autoestima da pessoa abusada.

Mesmo os sintomas não estando explicitados de maneira esdrúxula não provam se a vítima vai ou não sofrer com as consequências de um abuso sexual durante a infância ou juventude, já que provavelmente a pessoa abusada está sofrendo de maneira intensa. Assim, uma vítima de abuso sexual, deve sempre ter atenção redobrada, já que devida a situação difícil vivida, ela está sempre em vulnerável a uma situação de risco.

6 TIPIFICAÇÃO PENAL DO CRIME DE ABUSO SEXUAL

Os casos de violência sexual tornaram-se parte do dia na sociedade brasileira, e isso, envolve uma série de fatores socioeconômicos. Esses casos geram objeção na resolução rápida do problema, envolvendo um longo período para que efeitos de políticas públicas sejam sentidos pela sociedade.

E quando os casos de violência sexual envolvem menores de idade, o transtorno social aumenta consideravelmente, devido os preceitos sociais da sociedade que tornam isso, uma imoralidade social, e que na maioria dos casos estão ligados a vulnerabilidade social da vítima.

As iniciativas da luta pelos direitos das crianças e adolescentes ocorrem no Brasil, apenas, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, no seu artigo 227, onde estipula deveres ao Estado, a família e a sociedade, vejamos o *caput* do artigo 227, que sintetiza o seu conteúdo:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL,1988)

Para garantir que os direitos fundamentais fossem efetivados, foi necessária a elaboração de um instrumento legal, sendo promulgada assim, a Lei Federal nº 8.069/90, intitulada Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, garantidora aos menores de 18 anos, os seus direitos fundamentais, esses, universalmente reconhecidos.

Após o advento do ECA, menores de idade passaram a ter proteção integral, tendo tratamento jurídico de maneira diferente, isso, decorrente da condição de pessoas em desenvolvimento, gerando assim, uma responsabilidade social para a família, a sociedade em geral e o Poder Público de assegurar tais direitos. Afirma o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

O abuso sexual infantil, que tenha o envolvimento de uma criança ou adolescente em uma atividade de caráter sexual que ela não consente, não compreende, relação essa podendo acontecer com um adulto, adolescente que por consequência de sua idade ou discernimento, está em uma relação que há confiança, coação e sedução, nem sempre está ligada ao ato violento, já que o enraizamento da relação entre abusador e criança abusada, torna de difícil percepção por parte de um responsável legal ou pelo próprio Estado as marcas deixadas pelo abuso.

Porém, nas camadas mais desfavorecidas da sociedade, tais atos chegam com mais veemência aos serviços de atendimento público, decorrente da maior dificuldade na criação dos filhos em decorrência das dificuldades de âmbito econômico.

A atuação do poder público em casos de abuso sexual, nas camadas mais baixas socioeconomicamente torna-se mais difícil, já que há a incerteza da reação da criança ou adolescente e principalmente, da família por muitas vezes, medo de exposição, em decorrência do caráter humilhante de um crime sexual de tal porte. E quando o caso, acontece dentro da própria família, que surpreendentemente não é uma prática incomum, os abusos podem entrar nas cifras

negras, onde a etapa da denúncia não é sequer iniciada, além do despreparo profissional, onde muitos não estão preparados para lidar com uma realidade tão dura.

O parágrafo 4º da CF/88 frisa:

§ 4.º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.(BRASIL, 1988)

O Dispositivo de caráter constitucional ensejou a vasta legislação, que protege a dignidade sexual das crianças e jovens, lançando um rol taxativo, disposto no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que apresentará cada tipo penal, destacando seus conceitos e premissas.

O crime de assédio sexual decorre de relação trabalhista com enfoque no superior hierárquico, também contemplado pela Lei nº 12.015/2009 ao adicionar ao tipo penal um parágrafo de causa de aumento da pena, nos casos de vitimização de menores de 18 (dezoito) anos. Presente no Art. 216-A.

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos (BRASIL, 2009)

Por tudo que fora exposto a Lei nº 12.015/2009 que reformou o Código Penal, mostra-se como um importante avanço na luta contra a exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes vítimas de um sistema familiar ou social falido que constantemente submete esses infanto-juvenis a situações de degradação psicossocial.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo do presente trabalho, foi informar sobre o crescente número de casos de abusos sexuais contra menores de idade no Brasil, e que a problemática é grave e de caráter preocupante e que deve ser enfrentada com a devida cautela exigida.

O abuso sexual é uma conduta repugnante, e quando praticada contra menores de idade, cria um sentimento devastador de revolta, porém, a sociedade precisa destituir a ideia de justiça com as próprias mãos. Quando há a prática de crimes como o abuso, a pena máxima instituída ao abusador, é a de privação de liberdade, porém, fruto de uma fragilização do sistema prisional brasileiro, a ressocialização do apenado, torna-se cada vez mais difícil, e muitas das vezes, o cumprimento da pena torna-se um gatilho para a reincidência.

É necessário que após a instituição da pena, o agressor seja punido de maneira proporcional ao delito praticado, e a ele, seja oferecido um tratamento humanizado e de caráter terapêutico, além de uma seleção de medidas socioeducativas, pois, as medidas aplicadas a um assassino não podem convergir com as de um abusador, levando em conta a disparidade dos atos.

Também é de suma importância entender, que ao abusador, não se pode aplicar apenas medidas de segurança durante seu período encarcerado, pois, o mesmo não é um incapaz, e sim, na grande maioria das vezes, um doente que necessita de cuidados médicos especiais.

A importância dada ao autor do crime de abuso sexual contra jovens e crianças não deve ser vista como o ato de defesa do abusador, mas sim, como o tratamento do problema pela raiz, com intuito apenas de proteger e alertar pessoas que possam vir a ser próximas vítimas, além da proteção da família do agressor, que na maioria das vezes não tem nenhuma relação com os acontecimentos vexatórios, além, é claro, do enfoque maior, a sociedade como um todo.

Portanto, conclui-se que mesmo com a existência de um elevado grau de desconhecimento do tema, tento pela sociedade, pelos juristas e por doutrinadores, debater e estudar o tema é um ato de extrema importância para que a aplicação e o cumprimento da pena sejam de maneira que vise a ressocialização desses indivíduos.

REFERÊNCIAS

ABRAPIA. **Abuso Sexual: Guia para orientação para profissionais da Saúde**. Rio de Janeiro: Autores e Agentes Associados; 1997.

Banco de Dados, SMS, FAS Curitiba, **Relatórios da Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco para Violência**, Prefeitura Municipal de Curitiba, PMC, 2002,2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília. São Paulo: Sariva, 2011.

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em 12 de Março de 2020.

CUNHA, E. P; SIVAL, E. M; GIOVANETTI, A. C. **Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil: expansão do Pair em Minas Gerais**. Belo horizonte: UFMG, 2008.

FORWARD, S. & BUCK, C. A. **A traição da inocência: o incesto e sua devastação**. Rio de Janeiro. Rocco, 1989.

FURNISS, T. **Abuso sexual da criança: uma abordagem multidisciplinar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

G1. Maioria dos casos de violência sexual contra crianças e adolescente ocorrem em casa.

Disponível em: <https://www.google.com/amp/s/g1.globo.com/google/amp/ciencia-e-saude/noticia/maioria-dos-casos-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-ocorre-em-casa-notificacao-aumentou-83.ghtml>. Acesso em: 10 nov. 2019

HABIGZANG, Luísa Fernanda & CAMINHA, Renato Maiato. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes: conceituação e intervenção clínica**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.

Manual de Segurança da Criança e do Adolescente, DCSCA, SBP 200416, 2005, p.118. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/manual%20atendimento%20crianca%20adolescente.pdf>. Acesso em 10/03/2020.

MELO, Taciana Feitosa de; , Anaysa Camara de Souza; FLÖERING, Isabella Queiroga R.; MUNIZ, Lucilayne Maria da Silva. **Abuso Sexual e seus Possíveis Efeitos no Desenvolvimento da Criança e do Adolescente**. Psicologado. Edição 11/2015. Disponível em < <https://psicologado.com.br/atuuacao/psicologia-clinica/abuso-sexual-e-seus-possiveis-efeitos-no-desenvolvimento-da-crianca-e-do-adolescente> >. Acesso em 21 nov. 2019.

Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos. **Crianças e adolescentes são vítimas em mais de 76 mil denúncias recebidas pelo disque 100**. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2019/maio/criancas-e-adolescentes-sao-vitimas-em-mais-de-76-mil-denuncias-recebidas-pelo-disque-100> . Acesso em: 7 nov. 2019.

NETO, Othon Vieira & VIEIRA, Claudia Maria Sodr . **Transtorno do estresse p s-traum tico: uma neurose de guerra em tempos de paz**. S o Paulo: Vetor, 2005.

PFEIFFER. L, Salvagni EP. **Vis o atual do abuso sexual na inf ncia e adolesc ncia**. *Jornal Pediatra*. Rio de Janeiro. JPE, 2005, P gs. 197- 204.

PRADO, M. C. A. (Org). **O mosaico da viol ncia**. S o Paulo: Vetor, 2004

SANDERSON, C. **Abuso sexual em crian as: fortalecendo pais e professores para proteger crian as de abusos sexuais**. S o Paulo, M. Books, 2005.

SWERTS, M rio S rgio Oliveira (Org.). **Manual para elabora o de trabalhos cient ficos**. Alfenas: UNIFENAS, 2014. Disponível em:

<http://www.unifenas.br/pesquisa/manualmetodologia/normasdepublicacoes.pdf>. Acesso em: 17 nov. 2019

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Guidelines for medico-legal care for victims of sexual violence**. 2003.